



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA 45/2023/PE

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Nome Fantasia: **SAMU JABOATÃO**

CNPJ: **03.904.395/0001-45**

Registro Empresa (CRM)-PE: **4903**

Nº CNES: **3883035**

Endereço: RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 300

Bairro: Piedade

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

Cep: 54400-160

Telefone(s): (81) 99892355

E-mail: **cicerorbarros@hotmail.com**

Diretor Técnico: CICERO ROGERIO NOGUEIRA DE BARROS - CRM-PE: 18419

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 20/03/2023 - 13:00 a 16:00

Equipe de Fiscalização: Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy e Izabelle Camila Araujo e Arandas

Equipe de Apoio da Fiscalização: Motorista Leandro Rocha

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Rosângela Azevedo (presencial) e Fernando Ledo, Coren 567292-ENF (por telefone)

Cargo(s): Administrativo/Coordenador Geral da Enfermagem

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Embora não seja um serviço de Urgência e Emergência, esse foi o roteiro escolhido pois não há um protocolo específico para SAMU dentre os roteiros do CFM. O local de guarda das ambulâncias (sede do SAMU Jaboatão) permanece em reforma ampla, o que não nos permitiu uma fiscalização adequada, convém acrescentar que também no momento da fiscalização estava presencialmente uma única funcionária de administrativo, a qual não tinha as informações pertinentes aos questionamentos da fiscalização. Em virtude do fato acima acessamos via telefone o coordenador geral da enfermagem, o Sr. Fernando.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 3. CARACTERIZAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

3.1. Complexidade: Média e Alta complexidade

#### **4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

4.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 18/04/2023

#### **5. CONSTATAÇÕES**

5.1. Quanto ao item da manutenção de ambulâncias e equipamentos, fomos informados que havia contrato vigente, o qual ficava retido na Secretaria de Saúde. Havia apenas um médico de plantão e um enfermeiro, que estavam em atendimento na USA. Não havia enfermeiro na Unidade. Fomos informados que há escala medica persistia incompleta no sábado 24h e na terça 24h. No referente às macas, foi nos informado 42 macas, divididas entre 17 quebradas, 10 "sumidas", 8 de reserva, o que soma 35, não sabendo informar sobre as demais restantes. Haviam 2 ambulâncias básicas completas na Unidade e uma USA, em atendimento. Foram observadas equipes de trabalho no ambiente externo e interno da Unidade, comprovando a efetiva obra em andamento.

5.2. No tangente, as constatações da fiscalização anterior não foram possíveis de verificação, uma vez que não havia responsável para fornecer as informações.

#### **6. RECOMENDAÇÕES**

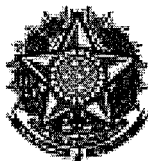
##### **6.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

6.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM N° 2056/2013

6.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

#### **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

SANITIZAÇÃO - 45/2023/DE - 14/04/2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Visitamos os ambientes de toda a estrutura, entretanto havia uma total desorganização, uma vez que a reforma estava em andamento. Não constatamos a fixação de escala médica nem de equipamentos devidamente armazenados, como reserva ou backup para uso. Na copa verificamos a regularização da questão da água, uma vez que foi substituído por um filtro fixo. A copa e cozinha estavam em adequação. Não havia mais os vazamentos dos forros, pois haviam sido consertados. A área externa de fluxo de equipamentos e macas foi devidamente coberta. Na farmácia, fomos informados que não havia falta de medicamentos e verificamos dispensação adequada, inclusive, de medicação controlada (anexo formulário da farmácia). Por telefone, contatamos o Coordenador Geral da Enfermagem, o enfermeiro Fernando, que nos informou que a fiscalização anterior gerou uma audiência no Ministério público, onde foram respondidos os questionamentos pendentes. Desta feita, lavramos o Termo de Vistoria e ficou acordado que seria enviado por e-mail todas as pendências solicitadas.

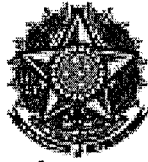
Jaboatão dos Guararapes - PE, 22 de março de 2023.

---

**Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy**  
**CRM - PE: 9826**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

---

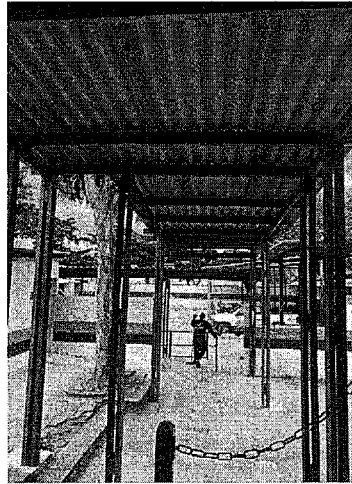
**Izabelle Camila Araujo e Arandas**  
**AGENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 8. ANEXOS



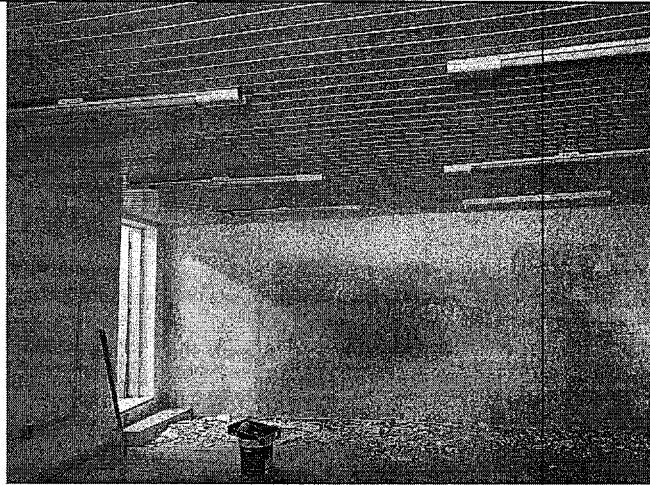
8.1. Área externa já pintada, com coberta

CONTROLE DE PLANTÃO					
DATA	DIURNO	Nº	INICIAL	FINAL	REPOZICIONAMENTO
	VTR				
	VIR				
	USALZANGELA		EMILIO	VTR	
	B-1 ALEXANDRO		BERNARDO	(02)	
	B-2		AFM	(01)	
	B-3		MARGRIT	(02)	
	B-4			(03)	
	B-5			(01)	
	B-6			(01)	
	B-7			(01)	
	B-8			(01)	
	B-9			(01)	
	B-10			(01)	
	B-11			(01)	
	B-12			(01)	
	B-13			(01)	
	B-14			(01)	
	B-15			(01)	
	B-16			(01)	
	B-17			(01)	
	B-18			(01)	
	B-19			(01)	
	B-20			(01)	
	B-21			(01)	
	B-22			(01)	
	B-23			(01)	
	B-24			(01)	
	B-25			(01)	
	B-26			(01)	
	B-27			(01)	
	B-28			(01)	
	B-29			(01)	
	B-30			(01)	
	B-31			(01)	
	B-32			(01)	
	B-33			(01)	
	B-34			(01)	
	B-35			(01)	
	B-36			(01)	
	B-37			(01)	
	B-38			(01)	
	B-39			(01)	
	B-40			(01)	
	B-41			(01)	
	B-42			(01)	
	B-43			(01)	
	B-44			(01)	
	B-45			(01)	
	B-46			(01)	
	B-47			(01)	
	B-48			(01)	
	B-49			(01)	
	B-50			(01)	

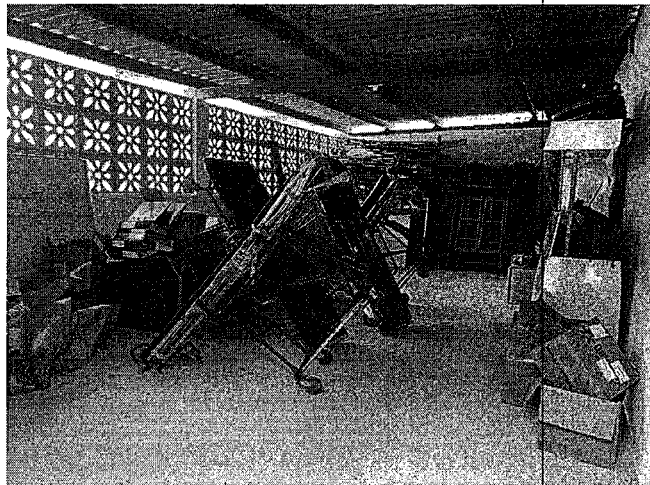
8.2. Quadro de escalas



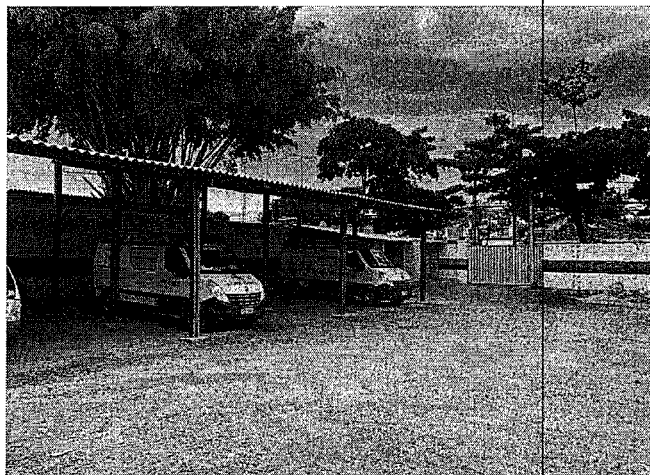
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



8.3. Quadra de escadas continuação



8.4. Copa

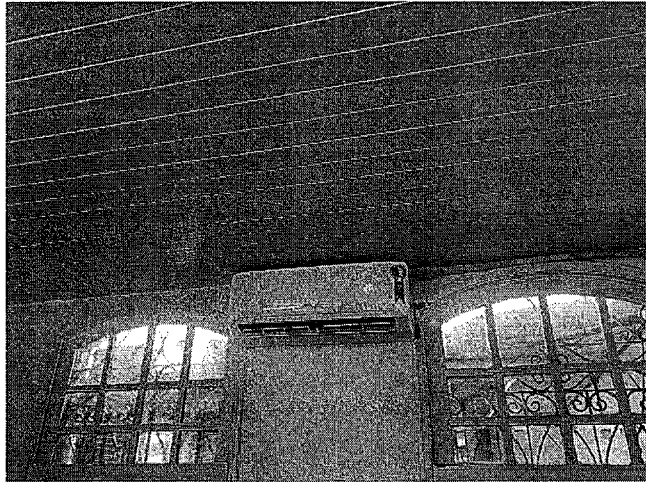




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**8.5. Incubadora de Transporte**



**8.6. Forro**



**8.7. Farmácia**

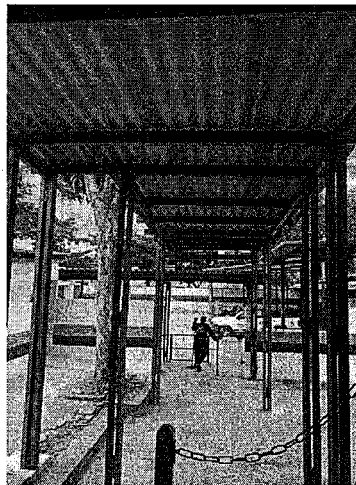


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

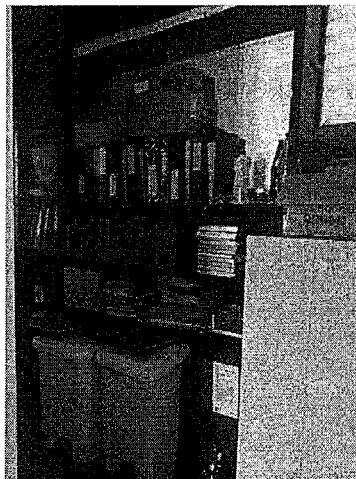
---



8.8. Farmácia continuação



8.9. Adequação da cobertura

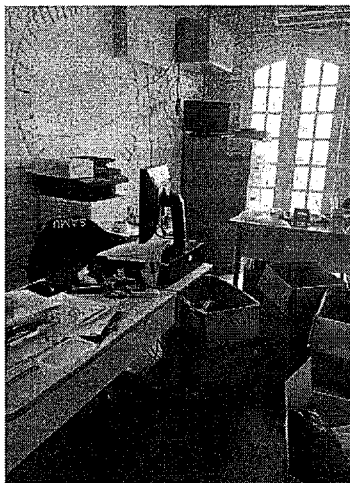




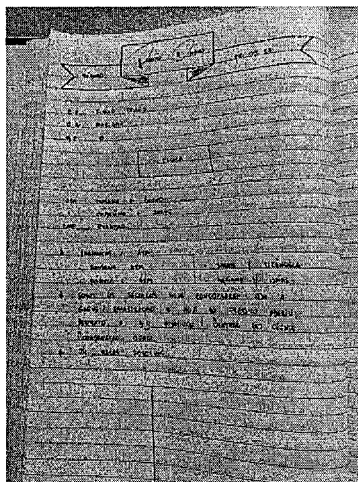
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**8.10. Material burocrático**



**8.11. Sala do Coordenador**

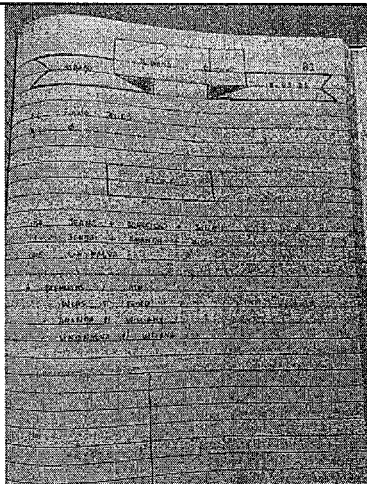


**8.12. Livros de plantão**

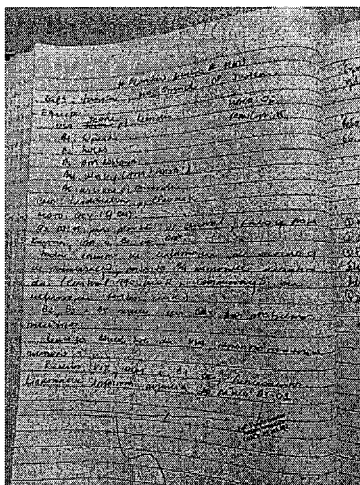




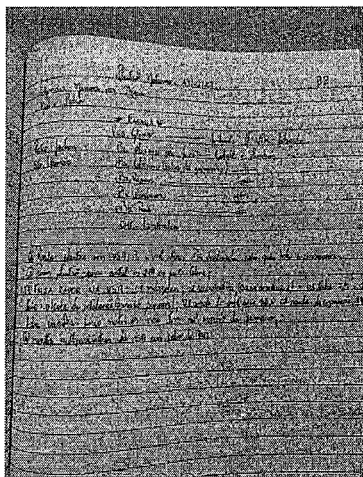
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



8.13. Livro de plantão continuação



8.14. Livros de plantão continuação

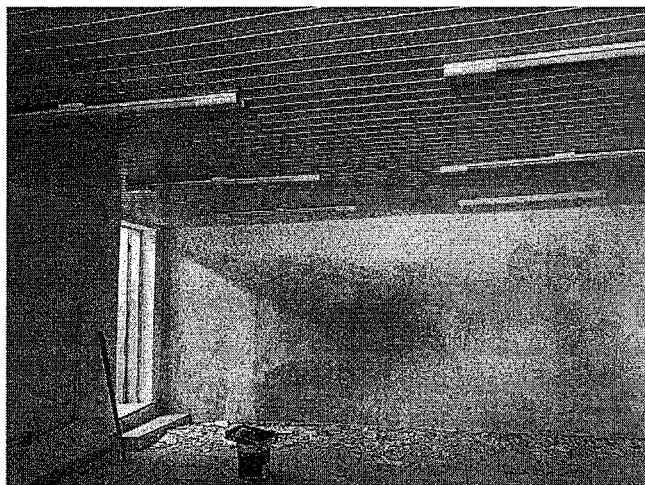




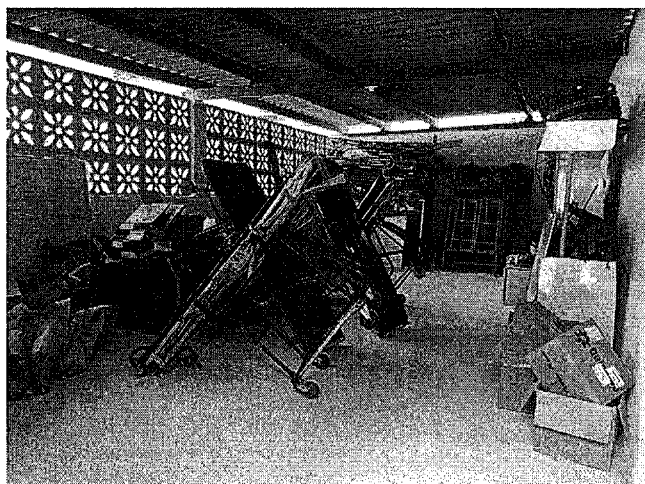
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

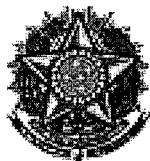
**8.15. Livros de plantão continuação**



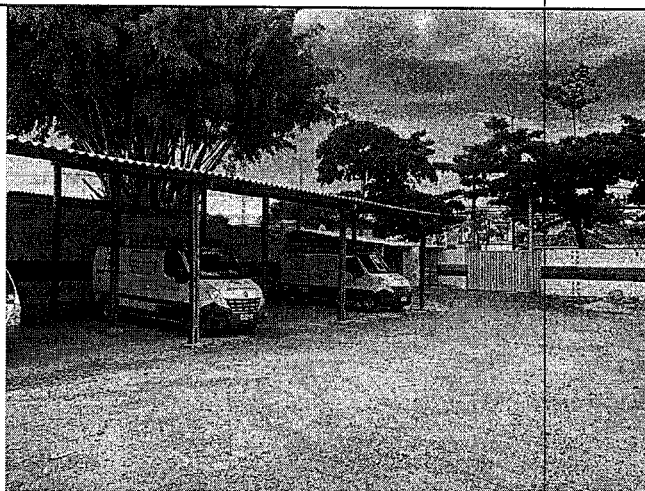
**8.16. Reforma**



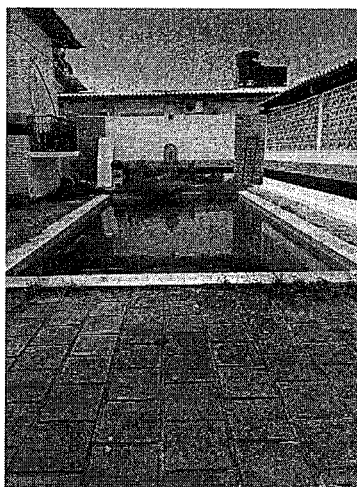
**8.17. Depósito de macas**



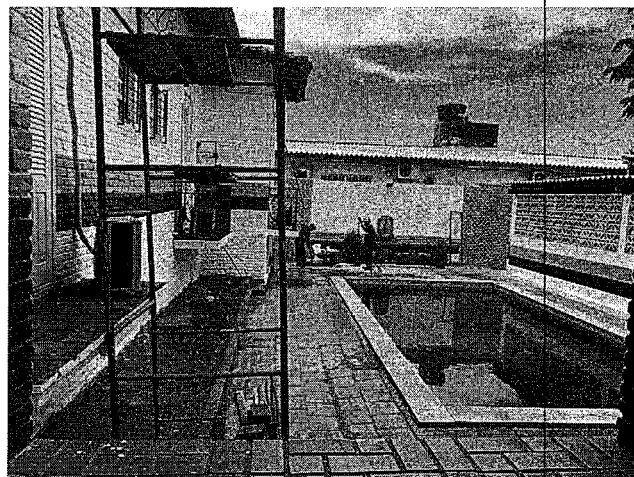
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



8.18. Unidades Básicas no pátio



8.19. Área da piscina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

8.20. Área da piscina em obras